



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza. Presente ainda, o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2731/2019, do dia 28/05/2019, publicado no dia 29/05/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0086000-20.2009.5.19.0006. Relatora: VANDA LUSTOSA DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. 2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0000568-09.2013.5.19.0001. Relator: MARCELO VIEIRA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para esclarecer que os fundamentos ali declinados decorrem dos diversos documentos médicos colacionados às f. 34 e seguintes, e não de laudo médico do INSS, mantida a conclusão do acórdão após esse esclarecimento e pelos demais fundamentos constantes do julgado. 3º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2º) PROC. Nº:0007300-73.2008.5.19.0003. Relatora: VANDA LUSTOSA DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. 4º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001197-15.2013.5.19.0055. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento da execução aplicando a cláusula contratual que dispõe que, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pecuniárias, sujeita-se o devedor a multa diária de 4% até o limite de 100% a título de cláusula penal acrescido de juros e correção monetária. Apurado o crédito, expeça-se nova certidão a fim de que o credor possa inscrevê-lo no quadro geral de credores na Vara em que tramita o processo de falência. Deverá também o juízo de falência da comarca de Coruripe ser comunicado da incorreção dos valores constantes na certidão de crédito de fl. 32. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 60. Número do Processo: 0001057-18.2017.5.19.0062 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Luiz Fernando Resende Rocha. **Resultado:** por maioria, converter o julgamento em diligência para determinar que a recorrente efetue e comprove o depósito judicial em dobro, no prazo de 5 dias úteis, a contar desta sessão, ciente através do seu patrono presente à sessão, sob pena de deserção, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relator que fixava, como garantia, o valor do depósito acrescido de 30%. **Ordem: 100. Número do Processo: 0001060-32.2017.5.19.0010 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032, dispense a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrida/reclamada o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio alimentação, julgar procedente o pedido de integração da verba auxílio alimentação no salário do autor, com reflexos legais em horas extras, férias + 1/3, 13º salário, adicional de periculosidade, gratificações, participações nos lucros e resultados, prêmios e anuênios, DSR e FGTS, observada a prescricional quinquenal. Custas revertidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso. **Ordem: 104. PROCESSO nº 0001617-38.2018.5.19.0057 (RO). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 94. Número do Processo: 0000304-04.2018.5.19.0005 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Amanda Barros Barbosa, OAB/AL 8990, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente (CEAL). **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 103. Número do Processo: 0001596-32.2015.5.19.0004 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Abdon Almeida Moreira, OAB/AL 5903. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 98. Número do Processo: 0000937-09.2018.5.19.0007 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada CEAL. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para estabelecer que a TR somente deve ser utilizada como fator para correção dos débitos trabalhistas no período anterior a 25.03.2015 e posterior a 10.11.2017, mantendo-se o IPCA-E, quanto ao outro período. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000479-71.2016.5.19.0262 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000717-11.2016.5.19.0062 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamada/agravante o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da litisconsorte Usina Caeté S.A. por deserção e irrecurribilidade imediata da decisão. **Ordem: 65. Número do Processo: 0001290-74.2017.5.19.0010 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 64. Número do Processo: 0001198-08.2017.5.19.0007 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865. Fez sustentação oral pela recorrida (CEAL) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 51. Número do Processo: 0000910-29.2018.5.19.0006 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Yuri de Carvalho Nogueira, OAB/AL 9704. O representante do MPT manifestou-se, em mesa, pelo deferimento de indenização por dano moral. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora, já designada a sessão de julgamento do dia 13.06.2019 para prosseguimento. **Ordem: 81. Número do Processo: 0001680-62.2017.5.19.0004 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos autoral e patronal para, no mérito, negar-lhes provimento e, de ofício, determinar a exclusão da condenação em pagamento de honorários sucumbenciais a cargo da parte autora, face à inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 70. Número do Processo: 0001396-36.2017.5.19.0010 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000977-94.2018.5.19.0005 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença primeva, excluir do condeno o pagamento dos salários relativos aos meses de janeiro/2015 e janeiro/2016. Custas processuais reduzidas para R\$ 938,00, já recolhidas pela reclamada, em função da redução no valor do condeno, ora arbitrado em R\$ 46.903,82. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000476-71.2017.5.19.0007 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8096. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para reformar a sentença e condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias laboradas no período de 11 de abril de 2012 a fevereiro de 2013, julho de 2013, fevereiro, abril e maio de 2015, no total de 10 horas extras mensais, e de 168 horas extras no mês de setembro de 2014, com adicional de 60%, acrescidas das repercussões no aviso prévio, nos 13º salários, nas férias + 1/3, no RSR e no FTGS + 40%, consoante à respectiva convenção coletiva da categoria do período, com divisor de 220. Custas invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado para efeito de recurso. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000245-39.2018.5.19.0062 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000577-09.2018.5.19.0061 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** RECORRENTE - ALINNE SAMARA FELIX DE FARIAS. RECORRIDO - LACMA LABORATORIO DE ANALISE E CLINICA EIRELI – ME. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo autoral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 73. Número do Processo: 0001439-23.2017.5.19.0058 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante pelo advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. A advogada Jéssica Ferreira Delmoni, OAB/AL 13043, dispensou a sustentação oral que faria pelas recorridas/reclamadas. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000092-16.2014.5.19.0007 – AP. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela agravante (CEAL) pelo advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por perda do objeto da ação. **Ordem: 85. Número do Processo: 0002166-48.2018.5.19.0057 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 15503. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao recurso ordinário do reclamado; e, dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença: 1) acrescer à condenação o pagamento dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias descontadas nos salários da reclamante de todo o período de labor, no percentual de 11% por mês, incidente sobre o salário mensal da reclamante; 2) excluir da condenação o pagamento pela reclamante de "honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre o pleito julgado improcedente (item 'b', no importe de R\$ 8.605,47)" e; 3) majorar para 10% o percentual dos honorários advocatícios a favor do advogado do reclamante.

Ordem: 86. Número do Processo: 0002167-33.2018.5.19.0057 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 15503. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; e conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, alterando a sentença: a) acrescer à condenação a devolução de valores descontados a título de contribuição previdenciária conforme se apurar das fichas financeiras constantes nos autos; b) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais majoradas em R\$60,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação em R\$3.000,00. **Ordem: 87. Número do Processo: 0002172-55.2018.5.19.0057 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 15503. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da autora para deferir: a) a devolução dos valores retidos mensalmente sob a rubrica "175 - INSS" referentes às contribuições previdenciárias, segundo as fichas financeiras de Id f7e1382; e b) os salários dos meses de dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014, outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016; e c) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante para 10% sobre o valor da condenação. Sem custas suplementares. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000024-30.2018.5.19.0006 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal, para: a) excluir a condenação em diferenças salariais oriundas de acúmulo de função e reflexos correspondentes; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em razão da supressão do intervalo interjornada em 10 (dez) dias por mês, situações em que o reclamante encerrava seu labor às 23h00 e retornava às suas atividades no dia subsequente às 07h00; b) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em razão da jornada das 07h00 às 23h00 no último dia de cada mês, no período compreendido entre 01.03.2016 ao término do liame empregatício, além dos reflexos em aviso prévio, FGTS + 40%, férias + 1/3, 13º salários e descanso semanal remunerado; e c) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante para 10% sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$500,00, sobre R\$ 25.000,00, novo valor arbitrado à condenação para fins processuais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que ainda majorava o valor da indenização por danos morais para R\$15.000,00. Deferida a expedição do ofício com cópia do presente acórdão ao MPT para que adote as providências que entender necessárias. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000969-29.2018.5.19.0002 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada pelo advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4217. **Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento do presente julgamento formulado no id af696e9, já designada a sessão de julgamento do dia 13.06.2019 para prosseguimento. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000343-86.2018.5.19.0009 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora e Desembargador Laerte Neves de Souza que, conheciam e davam parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) conceder os benefícios da justiça gratuita, de ofício, ao reclamante; b) determinar que seja utilizado o índice de correção monetária IPCA-E no período de 27.07.2015 (início da contratação do obreiro) até a data de 20.10.2017 (data da dispensa do obreiro); conhecer e negar provimento aos recursos ordinários patronais, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000708-49.2018.5.19.0007 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Assegurada a sustentação oral pela recorrida (TNL) a advogada Leila Vanessa Dias Bonfim Beserra, OAB/AL 11.683. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001526-66.2016.5.19.0008 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE34575. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita; condenar o reclamado ao pagamento do período imprescrito relativos aos anuênios (prescrição quinquenal), à razão de 1%,, com reflexos em FGTS (limitado ao quinquênio prescricional), férias proporcionais e integrais com o adicional de 1/3, 13º salários, licença-prêmio e gratificações semestrais; juros moratórios nos termos da Lei 8.177/91 e correção monetária pelo IPCA-E no período de 25/03/2015 a 10/11/2017, e no período restante pela TR. Valor da condenação para fins de direito fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A reclamada deverá ressarcir à autora o valor das custas por esta pagas. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000676-44.2018.5.19.0007 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Regina Renné Cansanção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171. O advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, determinando-se a **expedição de ofícios** com cópia do presente acórdão à Polícia Federal, à Superintendência do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000836-69.2018.5.19.0007 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Regina Renné Cansanção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171. O advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, determinando-se a **expedição de ofícios** com cópia do presente acórdão à Polícia Federal, à Superintendência do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000716-71.2017.5.19.0262 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente Volpe a advogada Verena Carrera Torres, OAB/BA51.49. Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada Intercement Brasil S.A. o advogado Emanuel Robertson Tenório Bandeira Junior, OAB/PE 28251. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora, deferindo o pedido de que o presente feito seja julgado juntamente com o processo 000926-25.20174.5.19.0262, de relatoria do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, já designada a sessão do dia 18/07/2019 para prosseguimento. **Ordem: 52. Número do Processo: 0000925-86.2018.5.19.0009 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11041. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento para: 1) afastar a inépcia da inicial em relação ao pedido de verbas rescisórias decorrentes da rescisão indireta; 2) condenar a reclamada ao pagamento de saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º proporcional e aviso prévio indenizado (42 dias), a serem apurados em liquidação de sentença, observando-se a limitação de valores imposta na inicial; 3) condenar a reclamada ao pagamento de diferença salarial no importe de R\$ 213,99 (duzentos e treze reais e noventa e nove centavos), a partir de janeiro de 2017 até 19.9.2018, data de ajuizamento da presente reclamação trabalhista, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento); 4) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras, considerando a base salarial devida à reclamante a partir de janeiro de 2017, qual seja, R\$ 2.301,74 (dois mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos); 5) determinar o refazimento da conta de liquidação a fim de que seja utilizado o valor de R\$ 2.301,74 (dois mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) como base salarial para cálculo do intervalo intrajornada deferido; 6) converter a obrigação de recolher na obrigação de pagar indenização correspondente aos depósitos fundiários não realizados na conta vinculada da trabalhadora acrescidos da multa de 40% (quarenta por cento); 7) acrescer à condenação o pagamento das férias relativas aos períodos aquisitivos 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, de forma simples; 8) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo atraso reiterado no pagamento dos salários; e 9) condenar a reclamada a pagar honorários de sucumbência em favor do patrono da reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor apurado em liquidação de sentença. Custas majoradas para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Ordem: 57. Número do Processo: 0001010-87.2018.5.19.0004 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Alexandre Peixoto Dacal, OAB/AL 8.000. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para: a) garantir a estabilidade da autora em seu emprego público até o 5º mês posterior ao parto, com direito à indenização do salário pactuado em sentido estrito até o final do período de estabilidade e ao FGTS do período correspondente; e b) deferir honorários sucumbenciais de 10% sobre o montante apurado em liquidação de sentença em favor do advogado da reclamante. Custas processuais pelo reclamado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor arbitrado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Ordem: 92. Número do Processo: 0000083-67.2017.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada (AC2) o advogado Alexandre Peixoto Dacal, OAB/AL 8.000. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator e Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que, conheciam dos recursos ordinários autoral e patronal e, meritoriamente, negavam provimento a este e davam provimento àquele para: a) declarar que a recorrida submete-se à CCT 2015/216, vigente no período de 01.11.15 a 31.10.16 (ID. 050e6a0), assinada pelos Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Estado de Alagoas; b) determinar à ré que, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação deste acórdão, implante o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, em favor de todos os empregados que trabalharam albergados pela CCT apontada na inicial, bem como que a eles pague a indenização substitutiva, relativa ao período de vigência da norma coletiva, sob pena de arcar com astreinte diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o máximo de 30 dias, a ser revertida em benefício do autor; c) conceder indenização substitutiva do café da manhã e almoço previstos na cláusula 11ª, alíneas "a" e "b", da CCT apontada na inicial e arbitro as quantias de R\$ 7,00 e R\$ 10,00 a tal título, por dia, respectivamente; d) condenar à ré ao pagamento da indenização substitutiva da cesta básica, no valor de R\$ 90,00 mês, por empregado, a todos os beneficiários da cláusula 12ª da CCT apontada na exordial, bem como determinar que, quando da liquidação deste acórdão, seja-lhe dado prazo para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

anexar, aos autos, os cartões de ponto do período de vigência da norma coletiva mencionada na inicial, relativos a todos os trabalhadores por esta abrangidos; e) deferir a multa tratada na cláusula 59ª, da CCT 2015/2016 anexada aos autos, nos termos fixados por tal norma coletiva, a qual tem vigência no período de 01.11.15 a 31.10.16 (ID. 050e6a0 - Pág. 22); f) determinar que a ré anexe, aos autos, a relação de todos os seus empregados, bem como as folhas de pagamento a eles relativas, do mês de outubro de 2015 e do período de vigência da CCT 2015/2016 (de 01.11.15 a 31.10.16); g) conceder o reajuste de salário fixado na cláusula quarta, da CCT 2015/2016 (ID 050e6a0), bem como ordenar a compensação dos aumentos concedidos no período retrocitado; e h) conceder os honorários advocatícios, à razão de 20% do valor atualizado da causa, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000329-20.2018.5.19.0004 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Joyce Cardoso da Silva Vieira, OAB/AL 7636. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para a) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais entre o grau médio do adicional de insalubridade percebido pelo reclamante para o grau máximo, além dos reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3, FGTS com 40% e horas extras; b) afastar a prescrição quinquenal e condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos fundiários não efetuados no decorrer do liame empregatício; e c) excluir a condenação da parte reclamante em honorários sucumbenciais. Custas majoradas para R\$2.400,00, calculadas sobre R\$ 120.000,00, novo valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001300-24.2017.5.19.0009 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Bruna Araújo Cavalcante, OAB/AL 14.041, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000380-88.2017.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Taciana Nunes de Franca e Silva, OAB/AL 6509. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para acrescer 2h30 na condenação da sentença, totalizando 6h extras por semana durante o período não prescrito e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para que seja considerada na liquidação do julgado a evolução salarial do *de cujus* e excluída a multa do art. 477 da CLT. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 68. Número do Processo: 0001355-72.2017.5.19.0009 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Tiziane Cândido da Silva Nascimento, OAB/AL 7784. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada às diferenças devidas a título de quebra de caixa e reflexos legais, considerando a incorporação da rubrica "00057-00 (CARGO CONF)" à base de cálculo da parcela, no período não prescrito, entre 14.09.13 e 07.04.2014, data em que o reclamante deixou o cargo de tesoureiro. Custas invertidas, sobre o valor da condenação. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000003-52.2019.5.19.0060 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000014-57.2019.5.19.0262 – ROPS. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para excluir da condenação a determinação de restituição dos valores descontados a título de vale transporte. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000040-56.2017.5.19.0058 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do Município de Canapi. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000103-63.2019.5.19.0009 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para reformando a r. sentença reconhecer a rescisão indireta do contrato havido entre as partes, condenando a reclamada nas verbas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

inerentes à dispensa imotivada: 13º salário, inclusive proporcional; férias integrais e proporcionais + 1/3; aviso prévio indenizado, FGTS com 40%, e seguro desemprego; bem como em indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas invertidas, ficando a cargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, valor provisório da condenação, arbitrado exclusivamente para esse fim. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000147-36.2018.5.19.0262 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para determinar o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja prolatada nova sentença, desta feita com a análise das provas adunadas pelas partes. Prejudicada a análise dos demais pleitos recursais. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000176-53.2019.5.19.0003 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000199-66.2017.5.19.0262 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000204-71.2017.5.19.0009 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000232-91.2016.5.19.0003 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição e, de ofício, determinar o refazimento dos cálculos do exequente Givanildo Nascimento Graia, observando o comando sentencial, integrada pela decisão dos segundos embargos de declaração, considerando que a transferência do exequente do setor se deu a partir do dia 09/02/2018. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000321-37.2018.5.19.0006 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar a incidência da multa do art. 467 sobre o a multa de 40% do FGTS e excluir a condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais; conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000350-80.2015.5.19.0010 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000396-11.2018.5.19.0060 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para retificar a data final do labor, reconhecendo o período contratual de 02 de janeiro de 2009 a 14 de setembro de 2018 para fins de pagamento dos valores relativos ao FGTS; determinar a devolução dos descontos efetivados nos salários do reclamante a título de contribuições previdenciárias, devidamente corrigidos, bem como condenar o reclamado no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em valor equivalente a 10% da condenação. Custas mantidas e dispensadas na forma do art. 790-A da CLT. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000430-84.2014.5.19.0008 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário de ID 0c73571 e do recurso complementar de ID e856c25 e, no mérito, dar parcial provimento a ambos, para excluir do cálculo das horas extras condenadas (inclusive as referentes à ausência de intervalos interjornada) 4 dias por mês, bem como para excluir da base de cálculo da parcela os períodos de licença e férias, mantendo-se, quanto a estas, apenas as repercussões das horas extras. No mais, mantida a sentença. Custas reduzidas para R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, novo valor arbitrado ao condeno. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000438-54.2018.5.19.0062 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município de Anadia e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000454-26.2018.5.19.0056 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000551-08.2018.5.19.0062 – RO. Relatora:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000554-81.2018.5.19.0055 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para declarar a incompetência do Juízo de origem para processar e julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos para uma das Varas do Trabalho de Niterói/RJ. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000631-60.2015.5.19.0002 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000654-98.2018.5.19.0002 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que sejam excluídas do cálculo de liquidação as contribuições previdenciárias patronais relativas ao período compreendido entre 30/06/2010 e 31/12/2015. Custas mantidas e satisfeitas. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000672-67.2017.5.19.0063 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000683-96.2017.5.19.0063 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe provimento parcial para: a) declarar que não existe coisa julgada em relação à multa de 40% do FGTS; b) declarar que sobre o valor de R\$ 12.270,00, corrigido desde 14/04/2003, é devida multa de 40% à obreira; c) determinar a quantificação do FGTS mais 40% referente ao período de 14.04.2003 a 31.03.2014 e a dedução de valores que, conforme extrato analítico contido nos autos, tenham sido depositados sob o mesmo título, referentes à mesma competência. E, de ofício, declarar a responsabilidade subsidiária do Estado de Alagoas. Custas processuais de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor da condenação ora arbitrado para os fins de direito. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000702-53.2018.5.19.0262 – ROPS. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000705-08.2018.5.19.0262 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo da edilidade para reconhecer a incompetência desta Especializada para analisar e julgar o feito e, diante da impossibilidade de remeter os autos virtuais ao juízo competente, extingo o feito sem resolução do mérito nos termos do art. 485, IV, NCPC. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000713-15.2018.5.19.0058 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.485, inciso IV, do CPC. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000740-95.2018.5.19.0058 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000745-91.2018.5.19.0002 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, alterando a sentença: a) reduzir o valor relativo à indenização por danos morais de R\$ 14.535,00 para R\$ 4.845,00 (valor equivalente a cinco vezes o último salário contratual da ofendida), observando-se o disposto na Súmula de nº. 439, do TST; e b) reduzir a condenação relativa aos honorários advocatícios, fixando-a no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da autora para, alterando a sentença: a) condenar a reclamada a pagar à reclamante indenização substitutiva à estabilidade provisória, em valor correspondente aos salários do período de 17.5.2018 a 17.05.2019, que deverá corresponder aos salários e demais direitos do período (férias do período, mais 1/3, gratificação natalina e FGTS); e b) declarar o direito da autora a manutenção do plano de saúde, passando ela (reclamante) a custear integralmente o respectivo plano de saúde por 18 meses, conforme o disposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no art. 4º, da Resolução Normativa de nº 279/2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Custas mantidas. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000785-55.2018.5.19.0008 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar que a reclamada convoque o reclamante para submissão às fases seguintes do certame, no prazo máximo de 30 dias a contar da ciência desta decisão, contratando-o logo em seguida, caso logre êxito, devendo respeitar o período máximo de 60 dias para a conclusão de todo o processo, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso até o limite de R\$ 30.000,00 (valor da causa, fl.16), em favor da reclamante; e, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que ainda condenava a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral fixado no importe de R\$10.000,00. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000790-15.2018.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000798-44.2017.5.19.0055 – AP. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento da execução em relação às empresas "P A S/A, I I E C LTDA e C A C S". **Ordem: 43. Número do Processo: 0000801-21.2018.5.19.0004 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e reformar a sentença primeva nos seguintes aspectos: a) deferir o pedido de pagamento de horas in itinere, com adicional de 50%, na quantidade de 01 (uma) hora por dia efetivamente trabalhado, conforme se apurar pelos controles de ponto juntados aos autos (na ausência de controles, considerar que labor de segunda-feira a sábado), com reflexo apenas nas parcelas de aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%, devendo o cálculo ficar limitado até 10.11.2017, deduzindo-se os valores já pagos a idêntico título, desde que comprovado nos autos; b) deferir o pedido de pagamento de horas extras, na quantidade de 10,83 horas por mês, com adicional de 50% e reflexo nas verbas de aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%; e c) os pedidos de 13º salário de 2017 (apenas 50%) e de férias simples + 1/3, do período aquisitivo 2016/2017. Custas suplementares de R\$ 160,00, em face do aumento do valor do condeno, acrescido em R\$ 8.000,00, apenas para fins de direito, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que ainda deferia a indenização por danos morais no valor de R\$4.000,00. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000814-54.2017.5.19.0004 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** conhecer e dar parcial provimento do recurso ordinário para excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000824-17.2016.5.19.0010 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000826-31.2018.5.19.0005 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000845-81.2018.5.19.0055 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 49. Número do Processo: 0000855-28.2018.5.19.0055 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 50. Número do Processo: 0000892-37.2018.5.19.0061 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** converter o julgamento em diligência para determinar que a recorrente efetuassem e comprovassem o depósito judicial em dobro, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de deserção do apelo. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000941-76.2014.5.19.0010 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a incidência da OJ nº 397, da SBDI-1, quando às horas extras deferidas, bem como excluir o pagamento em dobro de domingos laborados, suprimir a condenação em indenização por danos morais e em honorários advocatícios, bem como dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a condenação para 60,2 horas extras mensais, oriundas da sobrejornada e supressão do intervalo intrajornada, além de ampliar a condenação de horas extras para 3 balanços em cada ano do contrato de trabalho (Janeiro, de Junho, e de Outubro). Custas mantidas. **Ordem: 56. Número do Processo: 0001008-23.2016.5.19.0058** – AP. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo municipal para determinar a exclusão das contribuições previdenciárias da conta de liquidação. **Ordem: 58. Número do Processo: 0001012-57.2018.5.19.0004** – ROPS. **Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário obreiro. **Ordem: 59. Número do Processo: 0001025-62.2018.5.19.0002** – RO. **Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 61. Número do Processo: 0001109-42.2018.5.19.0009** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 62. Número do Processo: 0001176-22.2018.5.19.0004** – ROPS. **Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento pelo reclamante de "honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 5% sobre o valor da causa, em favor do advogado da ré". **Ordem: 63. Número do Processo: 0001188-90.2017.5.19.0062** – RO. **Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 66. Número do Processo: 0001300-75.2016.5.19.0262** – AP. **Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001367-29.2016.5.19.0007** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) reconhecer a justa causa na dispensa da empregada, com fundamento no art. 482, alínea "b", da CLT, e excluir a indenização compensatória por danos morais (R\$ 2.760,00) e as verbas rescisórias - aviso prévio indenizado, férias proporcionais de junho e agosto de 2016 e multa de 40% do FGTS; e b) determinar que a correção monetária deverá observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de 25.03.2015 a 27.08.2017, a teor da decisão dos Embargos de n.º TST-ED-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, e a Taxa Referencial (TR) nos demais períodos. Custas reduzidas para R\$ 800,00 pela reclamada, calculadas sobre 40 mil reais, novo valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001408-68.2017.5.19.0004** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento parcial ao recurso obreiro para a) reconhecer a existência do grupo econômico; e b) declarar a responsabilidade solidária das reclamadas E E M LTDA. - EPP e E M C LTDA. - ME., contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que ainda deferia a indenização por danos morais em R\$4.000,00. **Ordem: 72. Número do Processo: 0001428-60.2018.5.19.0057** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 74. Número do Processo: 0001501-31.2017.5.19.0004** – RO. **Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001535-97.2017.5.19.0006** – RO. **Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 77. Número do Processo: 0001547-05.2017.5.19.0009 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, concedidos os benefícios da justiça gratuita, excluir a condenação do reclamante em custas processuais e em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001592-70.2014.5.19.0055 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 79. Número do Processo: 0001622-28.2016.5.19.0058 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo municipal para determinar a exclusão das contribuições previdenciárias da conta de liquidação. **Ordem: 80. Número do Processo: 0001652-43.2014.5.19.0055 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 82. Número do Processo: 0001746-65.2017.5.19.0061 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, em atuação de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira e os recolhimentos previdenciários. **Ordem: 83. Número do Processo: 0001763-74.2014.5.19.0007 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação na multa de 10% imposta pelo Juízo de origem, baseada no art. 832, §1º, da CLT. **Ordem: 84. Número do Processo: 0001867-93.2017.5.19.0061 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 88. Número do Processo: 0002189-16.2017.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 89. Número do Processo: 0002519-13.2017.5.19.0061 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 90. Número do Processo: 0002703-66.2017.5.19.0061 – RO. Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 91. Número do Processo: 0010259-67.2013.5.19.0059 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do exequente para reformar a decisão de embargos à execução e determinar: a) a imediata implantação das diferenças dos quinquênios na folha de pagamento do exequente, tendo como base de cálculo o valor do salário acrescido do valor de gratificação incorporada, consoante deferido no acórdão transitado em julgado; e b) o refazimento dos cálculos das diferenças dos quinquênios, observando como termo final o dia do efetivo pagamento, referente ao mês da incorporação na folha de pagamento. **Ordem: 93. PROCESSO nº 0000155-41.2014.5.19.0007 (RO). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar o reclamado ao pagamento de indenização a título de danos morais pelas patologias adquiridas, no importe de R\$25.000,00, e determinar a remessa à fase de liquidação a correta fixação da remuneração das funções inerentes à equiparação/desvio e substituições deferidos; negar provimento ao apelo patronal. Custas adicionais, em R\$ 500,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, para fins de direito. **Ordem: 95. Número do Processo: 0000331-96.2018.5.19.0001 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora e Desembargador Laerte Neves de Souza que, conheciam e davam parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando-se a sentença, afastar a demissão por justa causa, convertendo-a em dispensa sem justa causa e condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio indenizado, décimo terceiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% sobre o FGTS, bem como a liberação da guia de FGTS e indenização substitutiva do seguro desemprego em 05 cotas, considerando-se a remuneração indicada na inicial; condenar a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais; e excluir a condenação em honorários sucumbenciais, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargador Eliane Arôxa.

Ordem: 96. PROCESSO nº 0000592-95.2017.5.19.0001 (RO). RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para determinar a liberação à reclamada/recorrente, por meio de alvará a ser expedido pela Vara de origem, tão logo publicado o presente acórdão, independentemente de trânsito em julgado, do depósito feito em 20.06.18, comprovado por meio dos documentos sob ID. 6c2cfb2 - Pág e ID d977ab8 - Pág. 1, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía a multa do art. 523, § 1º, do CPC.

Ordem: 97. Número do Processo: 0000911-54.2017.5.19.0004 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação no pagamento de indenização do período de estabilidade de 12 meses, dano moral e dano material. Custas processuais invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 5.263,67, calculadas sobre R\$ 263.183,72, valor por ele atribuído à causa na inicial, mas dispensadas por ser beneficiário da Justiça Gratuita, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha a condenação na indenização por dano moral.

Ordem: 99. Número do Processo: 0001003-77.2018.5.19.0010 – ROPS. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.

Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação da reclamante no pagamento dos honorários de sucumbência e afastar a conversão do pedido de rescisão indireta em pedido de demissão.

Ordem: 101. Número do Processo: 0001225-77.2015.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:

Ordem: 102. PROCESSO nº 0001368-23.2016.5.19.0004 (RO). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:

por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora, designada a sessão de julgamento do dia 13.06.2019 para prosseguimento.

Ordem: 105. Número do Processo: 0001830-77.2016.5.19.0004 – RO. Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:

após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora que, conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a coisa julgada e deferir ao obreiro os anuênios postulados, à razão de 1%, sua recomposição temporal em face daqueles conquistados a partir de 1999, bem como os reflexos sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos dos aludidos adicionais em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3; b) afastar a prescrição total declarada na sentença e, diante do reconhecimento da natureza salarial, conceder a incorporação do auxílio alimentação e do auxílio cesta alimentação para todos os efeitos legais e repercussões sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3; c) deferir ao autor o pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, acrescidas do adicional de 50%, pelo período de exercício do cargo de Gerente de Módulo, bem como repercussões nas férias com 1/3, 13ºs salários, FGTS e repouso semanal remunerado, este sendo considerados o sábado, o domingo e os feriados, conforme normatização coletiva. Determina-se a exclusão dos dias não trabalhados e a utilização do divisor 180; d) deferir ao autor o pagamento de diferenças salariais relativas ao Abono Especial,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

diante da equiparação reconhecida em relação aos funcionários do Banco Central, na forma da Carta Circular nº 88/184, de 14/03/1988, com repercussões sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3. Devem ser deduzidos os valores comprovadamente pagos a idêntico título e observada a prescrição parcial quinquenal. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor arbitrado à condenação, e Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa. **Ordem: 106. PROCESSO Nº.0000075-06.2016.5.19.0008- ED. RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar as omissões, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 107. PROCESSO nº 0000125-64.2018.5.19.0007 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 108. PROCESSO nº 0000135-05.2018.5.19.0009 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 109. PROCESSO: 0000395-94.2018.5.19.0005 (ED). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 110. Número do Processo: 0001000-39.2015.5.19.0007 (ED). Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 111. PROCESSO nº. 0001055-08.2015.5.19.0001 . RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar as omissões, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 112. PROCESSO nº.0001111-34.2015.5.19.0262 ED RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar as omissões, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado, acrescentando-se a fundamentação: No caso em tela, não há laudo pericial sobre periculosidade, elemento necessário à formação da convicção e fundamento do Juízo, haja vista a controvérsia firmada pelas partes, pelo que se declara nulo o laudo pericial. **Ordem: 113. PROCESSO nº 0001113-63.2017.5.19.0058 (ED). Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 114. PROCESSO nº 0001151-34.2017.5.19.0007 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Ordem: 115. PROCESSO Nº. 0001429-78.2016.5.19.0004 – (ED). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 116. PROCESSO: 0001553-62.2017.5.19.0057 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 117. PROCESSO nº 0001743-13.2017.5.19.0061 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Ordem: 118. PROCESSO Nº. 0001783-74.2014.5.19.0004 - (ED). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 119. PROCESSO nº 0002052-57.2014.5.19.0055 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Presidente encerrou a presente sessão às 14h20min. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será armazenada em mídia-eletrônica, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente. Certifico, para os devidos fins, que a presente Ata foi aprovada na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 13 de junho deste, sem ressalvas. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**